



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet "coffe break", a ser servido no evento comemorativo do **Dia Internacional das Mulheres**, com a realização prevista para a manhã do dia **06/03/2026**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

2.1 JUSTIFICATIVA:

2.1.1 O Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 compreende o macrodesafio "**Perspectiva Aprendizado e crescimento**" que demandam ações de iniciativa do PRO-BEM relacionadas à valorização dos servidores, à promoção da saúde, à qualidade de vida no trabalho, entre outras.

2.1.2 Considerando o dever desta SJP promover ações visando à qualidade de vida no trabalho, a presente contratação visa proporcionar um momento de promoção e estímulo para integração e interação entre os participantes, facilitando e promovendo trocas de ideias e experiências.

2.1.3 A demanda legal está amparada pelas resoluções do CNJ e do TRF1 aplicáveis às ações estratégicas e à promoção de saúde e bem-estar social, notadamente:

Resolução CNJ N. 240, de 09/09/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

Resolução CJF N. 313, de 22/10/2014 - Dispõe sobre a Gestão da Estratégia da Justiça federal e dá outras providências; e

Resolução CNJ N. 198, de 01/07/2013 - Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário; e

Resolução PRESI N. 29, de 17/12/2014 - Dispõe sobre o Planejamento estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se de serviços comuns, tendo em vista que suas especificações são objetivas de acordo com características usuais no mercado.

3.2 As especificações dos itens constantes no Item 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência foram estabelecidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade

e competitividade.

3.3 A contratação ocorrerá por dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação dos serviços e materiais a serem utilizados na campanha comemorativa do Dia Internacional das Mulheres envolvem valores inferiores ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.4 A seleção do fornecedor dar-se-á pela apresentação do menor preço, desde que presentes as referidas especificações.

4. DA EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de fornecimento de "coffee break" deverão ser entregues nas dependências da Seção Judiciária do Pará no dia no dia 08/03/2023, devendo a organização estar preparada às 10 horas da manhã do dia do evento.

4.1.2 Os dias de entrega do produto final poderão ser alterados, a critério da administração, que deverá avisar a contratada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 DA ESPECIFICAÇÃO

Item	CATSER	Especificação mínima (sujeita à alteração a critério da administração)	Quantidade estimada de pessoas
Serviço de fornecimento de comida - coffee break	12807	Serviço de fornecimento de comida (coffee-break) para público estimado de 60 pessoas, inclusos o fornecimento de alimentação com itens diversos: café, sucos, refrigerantes, canapés, salgados, mini bolos trufados, etc. e louças necessárias para o evento, podendo ser complementado com materiais descartáveis sustentáveis.	60

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O cumprimento das obrigações contratuais (recebimento e avaliação dos serviços contratados de conformidade com o objeto deste documento) será atribuída ao responsável pela unidade proponente do evento (NUBES).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Entregar satisfatoriamente o serviço contratado (fornecimento de "coffee break" para ser servido nas dependências da Seção Judiciária do Pará), com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário indicado pelo contratante, atendendo às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório.

5.2 Comunicar à SJPA quaisquer fatos ou anormalidades que eventualmente possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da realização dos serviços prestados.

5.3 Assumir todos os custos operacionais necessários para a entrega

do produto final contratado.

5.4 Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da CONTRATADA e trazidos prontos para serem servidos.

5.5 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e demais Resoluções do CNJ, CJF e TRF1, no que couber .

5.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: ferramentas, equipamentos, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do **Contrato**, ficando a **JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ** isenta de qualquer vínculo empregatício com a força de trabalho necessária para a entrega do produto final.

5.7 Deverá o contratado deixar nas instalações da Seção Judiciária do Pará todo e qualquer material que sobrar, quer sejam alimentos, quer sejam produtos descartáveis, não sendo permitido a CONTRATADA recolhê-los.

5.8 Os ingredientes utilizados no preparo dos alimentos deverão estar dentro do prazo de validade e adequados para consumo.

5.9 Os alimentos deverão estar em temperatura ambiente ou levemente aquecidos e as bebidas na temperatura adequada: quente (café, leite e achocolatado) e gelada (sucos e refrigerantes).

5.10 Deverá a contratada entregar copos e talheres descartáveis, preferencialmente produzidos com materiais biodegradáveis, em quantidade suficiente para o consumo de todos os itens do "coffee break".

5.11. Atender às normas sanitárias e requisitos para a preparação de alimentos, apresentando responsabilidade técnica para o serviço contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços ora contratados.

6.2 Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento de todos os documentos exigidos no item 11 deste termo de referência.

6.3 Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.5 Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 A Contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade adotada pelo JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ, dando cumprimento aos dispositivos da IN MPOG 01/2010 e demais Resoluções do CNJ, CJF e TRF1, bem como os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.2 Não são aplicáveis à presente contratação critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de lei ou de legislação especial.

9. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, correspondente ao valor dos serviços efetivamente fornecidos e corretamente recebidos.

8.2 A entrega dos serviços será comprovada por aferição da parte interessada (Nubes), que assinará o atesto de serviço relacionado ao evento pertinente, em caso de prestação dos serviços contratados de acordo com o que for estabelecido no presente instrumento.

9.3 Lavrado o atesto, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado através de Ordem Bancária, ou outro meio acordado entre as partes, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da confirmação dos serviços na fatura pela **CONTRATANTE**.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9.2 Tratando-se de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, a pesquisa de preços pode ser feita junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo Justificado ou deixar de entregar a documentação exigida no certame.

10.1.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.2 A Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sanções, conforme esta disposto no [art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

10.2.1 As Sanções impostas à CONTRATADA poderão ser cumulativas com a penalidades de multas.

10.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; será pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 - As unidades solicitantes optam pela adjudicação do objeto deste Termo de Referência por item, de maneira a propiciar aos fornecedores a participação no certame mediante a cotação dos itens de que comprovadamente puderem honrar a entrega.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

12.2 De acordo com a Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

12.3 Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, ficam também as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Costa Furtado**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 02/03/2026, às 11:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24601571** e o código CRC **FF8DC0DC**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0001821-89.2026.4.01.8010 24601571v3